



Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

Edital Nº 03/2016 – CONVOCAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI) e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PIAICT) PIBITI/ PIAICT/CNPq/UFU

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia torna público o presente Edital de âmbito interno, para inscrição e seleção de candidatos a bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e a participação voluntária no Programa Institucional de Apoio a Iniciação Científica e Tecnológica (PIAICT) com vigência no período de **AGOSTO de 2016 à JULHO de 2017**.

OBJETIVOS

O PIBITI e o PIAICT apresentam os seguintes objetivos:

- Incentivar a inserção de formação de estudantes de graduação da UFU em atividades de pesquisa com ênfase no desenvolvimento tecnológico e na inovação;
- Aumentar a quantidade e a qualidade de recursos humanos que poderão alcançar melhores resultados e maior produtividade nas empresas do País por meio de transferência de tecnologia;
- Permitir o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação para formação de produtos direcionados ao depósito de patentes no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, em condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- Potencializar a pesquisa tecnológica na UFU, difundindo a cultura da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo para motivar pesquisas que visem aumento de produtividade e o bem-estar social.

CRONOGRAMA

LANÇAMENTO EDITAL: 15/03/2016

INSCRIÇÃO: 15/03/2016 a 14/04/2016

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO ORIENTADOR: 15/03/2016 a 18/04/2016

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO DIRETOR: 15/03/2016 a 20/04/2016

INDICAÇÃO DE AVALIADORES: 21/04/2016 a 28/04/2016 (Comitê Interno)

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS: 21/04/2016 a 20/05/2016 (Avaliador Interno)

PONTUAÇÃO LATTES: 21/04/2016 a 20/05/2016

PONTUAÇÃO CRA: 21/04/2016 a 20/05/2016 (DIRPE)

AVALIAÇÃO EXTERNA: 23/05/2016 e 24/05/2016 (Avaliador externo)

RESULTADO - 1ª CHAMADA: 07/06/2016

RECURSO: 08/06/2016 a 10/06/2016

ANÁLISE DOS RECURSOS: 13/06/2016 a 17/06/2016

ENTREGA TERMOS DE CONCESSÃO (1ª CHAMADA): 08/06/2016 a 17/06/2016

RESULTADO - 2ª CHAMADA: 24/06/2016

ENTREGA TERMOS DE CONCESSÃO (2ª CHAMADA): 24/06/2016 a 01/07/2016

IMPORTANTE ATENDER ÀS ORIENTAÇÕES A SEGUIR.

1) Para as pesquisas que envolvem SERES HUMANOS, direta ou indiretamente, é necessário o atendimento às resoluções nº. 240/96, 240/97, 292/99, 304/00, 346/05, 347/05, 466/12 e a regulamentação da resolução 292/99 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, quando for o caso. Para isso, é preciso submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFU (CEP/UFU Bloco A, sala 224 – andar superior - Campus Santa Mônica), sugerimos que acesse o site: <http://www.comissoes.propp.ufu.br/CEP>, ou pelo telefone 3239-4131. No momento da inscrição, anexar o comprovante de submissão, na Plataforma Brasil, ao Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno.

2) Para as pesquisas que envolvem ANIMAIS, é necessário o atendimento da Resolução nº.14/2007, do CONPEP/UFU, quando for o caso. Para isso, é preciso submeter o projeto ao Comitê de Ética na Utilização de Animais (Bloco 2T, Campus Umuarama). Sugerimos que acesse o site: <http://www.comissoes.propp.ufu.br/CEUA>. No momento da inscrição, anexar o comprovante de submissão ao Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno.

3) Para as pesquisas que envolvem acesso ao PATRIMÔNIO GENÉTICO: Entrou em vigor em 17/11/2015 a Lei da Biodiversidade – Lei nº. 13.123/2015, que revogou a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001. A nova Lei extinguiu a exigência de autorização prévia para acesso ao patrimônio genético. As pesquisas com nossa biodiversidade poderão ser iniciadas e executadas sem qualquer autorização prévia. Em contrapartida, a única exigência é que as pesquisas sejam cadastradas antes da divulgação de seus resultados, parciais ou finais, em qualquer meio de divulgação, seja ele científico ou não. As solicitações de autorização que estiveram em tramitação até o advento da Lei 13.123/2015 – caso desta solicitação – deverão ser registradas em um cadastro que será disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA. Para maiores informações sugerimos a leitura das orientações do MMA, em <http://www.mma.gov.br/patrimonio-generico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetio>.

1. Das inscrições

1.1. As inscrições serão on-line no sistema SEGPROPP disponível no site <http://segpropp.dr.ufu.br> no período de 15/03/2016 a 14/04/2016.

a) **Após a inscrição por parte do estudante serão necessárias as validações on-line do orientador e em seguida do Diretor da unidade acadêmica na qual o(a) orientador(a) esteja lotado. Os prazos para validações estão especificados no cronograma deste edital. A proposta deverá ser rigorosamente analisada, observando toda documentação, vigência do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, evitando indeferimento da inscrição. Portanto, a inscrição só será considerada válida após a validação final. É de total responsabilidade do orientador e do aluno fazer a inscrição corretamente, pois após realização da validação final, não serão aceitos pedidos de exclusão e/ou inclusão de arquivos.**

1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e anexar obrigatoriamente todos os documentos exigidos no momento da inscrição on-line. **A não inclusão acarretará em indeferimento da proposta.** Os documentos serão inseridos na seguinte ordem:

- a) Arquivo no formato PDF de um documento com foto que contenha os números legíveis do CPF e da Carteira de Identidade do aluno. **Inserir o documento no campo CPF e RG do aluno;**
- b) Arquivo no formato PDF contendo o *Curriculum Lattes* do orientador. **Inserir o documento no campo Curriculum Lattes do Orientador;**
- c) Arquivo no formato PDF contendo a Tabela I, disponível no formato Word nessa mesma página do edital, preenchido de acordo com o *Curriculum Lattes* do Orientador. Será considerada a produção científica a partir de 2011. **Inserir o documento no campo Pontuação do Curriculum do Orientador;**
- d) Arquivo no formato PDF contendo os comprovantes do *Curriculum Lattes* do aluno **Inserir o documento no campo Curriculum Lattes do aluno;**
- e) Arquivo no formato PDF contendo a Tabela II, disponível em Word nessa mesma página do edital, preenchido de acordo com o *Curriculum Lattes* completo do aluno. (Será considerada a

produção científica a partir de 2011). **Inserir o documento no campo Pontuação do Curriculum do aluno**;

- f) Arquivo no formato PDF contendo os comprovantes do Curriculum Lattes do aluno. O estudante deve limitar-se a colocar somente comprovantes dos itens presentes na Tabela II. No caso de Trabalhos completos publicados, basta a folha de rosto do trabalho desde que constem os dados da publicação (nome da revista, volume e/ou número, página inicial e final, ano). **Inserir o documento no campo Comprovantes do Curriculum Lattes do aluno**;
- g) Arquivo no formato PDF contendo Projeto de Pesquisa do orientador (**Não é proibida a identificação de aluno ou orientador**). **Inserir o documento no campo Projeto de pesquisa do Orientador**;
- h) **No caso de Projetos aprovados em órgãos de fomento à pesquisa, externos à UFU**, inserir o comprovante de aprovação do projeto de pesquisa do orientador, no formato PDF. Destacar no comprovante o período de vigência do projeto. O período deve abranger no mínimo 50% do período de AGOSTO de 2016 a JULHO de 2017. **O projeto somente é válido para o coordenador e não para os colaboradores**. Projetos aprovados em órgãos de fomento externos à UFU, com vigência da bolsa dentro do período do PIBITI, AGOSTO/2016 a JULHO/2017, terão automaticamente nota 5,0 no projeto de pesquisa do orientador, desde que seja o coordenador do projeto aprovado em órgãos de fomentos externos a UFU. **Inserir o documento no campo Comprovante de aprovação do projeto de pesquisa do Orientador**;
- i) Arquivo no formato PDF contendo o Plano de Trabalho do aluno, com detalhamento das atividades que serão desenvolvidas (**Não é proibida a identificação de aluno ou orientador**). **Inserir o documento no campo Plano de trabalho do aluno**;
- j) **No caso de candidatos à renovação da bolsa**, incluir arquivo no formato PDF contendo o Relatório Técnico Parcial atualizado, referente ao plano de trabalho desenvolvido pelo aluno. **Inserir o documento no campo Relatório técnico parcial atualizado**.

2. Inscrição e Seleção:

2.1. Condições gerais:

- a) Cada orientador pode candidatar-se com 1(um) estudante para Bolsa-PIBITI e 3(três) estudantes para a participação voluntária no Programa Institucional de Apoio a Iniciação Científica e Tecnológica (PIAICT);
- b) **Conforme decisão do Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica, cada aluno pode candidatar-se apenas a uma modalidade (PIBIC; PIVIC; PIBITI; PIAICT) de programa do âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Cada aluno poderá desenvolver apenas um plano de trabalho (PIBIC; PIVIC; PIBITI ou PIAICT) na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;**
- c) No momento da inscrição, o estudante deve indicar se é candidato ao **PIBITI** ou ao **PIAICT**;
- d) O Projeto de pesquisado Orientador pode ser um só para as candidaturas ao PIBIT e ao PIAICT ou cada candidatura pode ter seu próprio Projeto. No entanto, cada candidatura deverá apresentar um Plano de Trabalho exclusivo;
- e) **Ficam impedidos de inscrição no PIBITI, pelo período de dois (2) anos consecutivos, Orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram com todos os deveres dispostos no Termo de Concessão assinado em anos anteriores. Também ficam impedidos Orientadores e ex-**

bolsistas que tenham bolsas suspensas por questões julgadas pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica;

- f) É expressamente vedada a inscrição de Planos de Trabalho de alunos anteriormente atendidos com bolsas e outros programas de Iniciação Científica, ou seja, o Plano de Trabalho deve ser original;
- g) Submeter as Fichas Técnicas e os Relatórios técnicos no SEGPROPP, de acordo com o cronograma descrito no Termo de Concessão. Ao término do período de duração da bolsa (PIBITI e PIAICTS), os resultados obtidos deverão ser apresentados, sob a forma de pôster, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU, que ocorre no segundo semestre de cada ano. Caso o aluno já tenha apresentado o trabalho em outros eventos científicos, ele deverá enviar o certificado da apresentação do trabalho para o e-mail seg@propp.ufu.br, informando a situação. Assim, ele será dispensado da apresentação no seminário da UFU.

2.2. Condições quanto ao aluno candidato ao PIBITI:

- a) Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFU;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas;
- c) Não possuir vínculo empregatício, não receber bolsa de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras (Norma 017/2006 do CNPq);

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da Instituição de ensino, do Supervisor do estágio e do Orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio nãoobrigatório durante a vigência da bolsa;

Nota 3: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da Iniciação Científica;

- d) Não receber bolsas, de qualquer natureza de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras, incluindo bolsa de estágio, durante a vigência da bolsa deste Programa. Não são consideradas neste item auxílios como alimentação, transporte e auxílio moradia;
- e) Não pertencer ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- f) As bolsas se destinam a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFU, que demonstrem interesse potencial para a carreira de pesquisador, recomendando-se que sejam selecionados pelos pesquisadores proponentes alunos com bom desempenho acadêmico;
- g) Executar o plano de atividades com dedicação de 20(vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador ou responsável;
- h) Após a divulgação do Resultado (1ª Chamada) e da confirmação do Resultado (2ª Chamada), o Termo de Concessão PIBITI estará no site da PROPP, na mesma página deste Edital. Os termos deverão ser preenchidos, assinados pelo aluno e Orientador e enviados ao e-mail: iniciacaocientificaufu@gmail.com, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Na ausência do Orientador, cabe ao Coordenador de Curso ou ao Diretor da Unidade Acadêmica analisar o Termo, assiná-lo e timbrá-lo.

- i) Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00 e a previsão de depósito é de até o décimo dia útil de cada mês.

2.3. Condições quanto ao aluno candidato ao PIAICT:

- a) Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFU;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas;
- c) Não pertencer ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- d) Após a divulgação do Resultado (1ª Chamada) e da confirmação do Resultado (2ª Chamada), o Termo de Concessão PIAICT estará no site da PROPP, na mesma página deste Edital. Os termos deverão ser preenchidos, assinados pelo aluno e Orientador e enviados ao e-mail iniciacaocientificaufu@gmail.com, no prazo estipulado no cronograma deste Edital. Na ausência do Orientador, cabe ao Coordenador de Curso ou ao Diretor da Unidade Acadêmica analisar o Termo, assiná-lo e timbrá-lo.

2.4. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador:

- a) **Ser docente (efetivo ou voluntário) ou técnico administrativo da UFU, ambos com Titulação mínima de Doutor;**
- b) Ser pesquisador cadastrado em Grupo de Pesquisado CNPq, com produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do Projeto de Pesquisa;
- c) Apresentar Projeto(s) de Pesquisa original(is) juntamente com o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s). Tanto o projeto do Orientador como o Plano de Trabalho do aluno devem observar os objetivos do PIBIT e PIAICT, isto é, atividades de pesquisa com ênfase no desenvolvimento tecnológico e na inovação para formação de produtos direcionados a depósito de patentes no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI); potencializar a pesquisa tecnológica na UFU, difundindo a cultura da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo para motivar pesquisas que visem aumento de produtividade e o bem-estar social;
- d) Comprometer-se a orientar e a acompanhar o(s) aluno(s) nos eventos e na exposição dos relatórios parcial e final, em datas e condições a serem definidas pela PROPP/UFU;
- e) **É vedada ao Orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do Orientador, a (s) bolsa(s) retorna(m) à PROPP. A substituição do Orientador poderá ser autorizada pela PROPP em casos excepcionais, após avaliação do caso pelo Comitê Interno;**
- f) Responsabilizar-se pela indicação do(s) aluno(s) e pela execução do(s) Plano(s) de Trabalho, bem como pela substituição justificado(s) aluno(s), mediante indicação de outro bolsista com pontuação igual ou superior à do bolsista que será substituído;
- g) A substituição do bolsista poderá ocorrer sempre que necessário. Para solicitar substituição, o Orientador deve enviar e-mail para divpe@propp.ufu.br ou anacarolina@ufu.br.
- h) O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer tempo. Para cancelamento, o Orientador deve enviar e-mail para divpe@propp.ufu.br ou anacarolina@ufu.br, justificando o motivo da substituição;
- i) **Prestar consultoria “ad hoc”, emitindo pareceres técnicos, quando solicitado pela DIRTIC e/ou DIRPE;**

2.5. O(s) Projeto(s) de Pesquisa do Orientador (Ver Anexo I) devem conter obrigatoriamente as seguintes informações: Título, Introdução com justificativa, **destacando a inserção do plano de trabalho no Projeto do Orientador e nos objetivos do PIBITI e/ou PIAICT, explicitando a relevância tecnológica e de inovação**, Fundamentação Teórica, Objetivos, Metodologia,

Cronograma Físico de Execução, Orçamento (fontes de financiamento e contra partida da Instituição) e Referências. O projeto deve ter **até 30 páginas**, exceto os aprovados em Órgãos de Fomento externos, devidamente comprovados. Neste caso, inserir em anexo arquivo em PDF comprovando a aprovação do projeto em Órgão de Fomento externo à UFU, conforme a letra “i” do item 1.2 deste Edital.

2.6. Quanto ao(s) Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s) (Ver Anexo I):

a) Devem ter obrigatoriamente até **10 páginas**, com as seguintes informações: Título, Introdução com justificativas, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa (compreendendo o período de agosto de 2016 a julho de 2017), e Referências Bibliográficas;

b) **Devem ter aderência ao tema proposto no Projeto de Pesquisa do Orientador, mas deve ser distinto na redação, demonstrando caráter autoral do estudante;**

c) Caso o Projeto de Pesquisa precise ser aprovado pelo CRP; CEUA ou CIBio, anexar o comprovante de submissão do plano no respectivo comitê, no formato PDF. Este anexo não contará no limite das 10 páginas do plano.

2.7. Quanto ao total de pontos atribuídos:

A pontuação será distribuída considerando os seguintes itens, até o teto de 20 pontos:

Produção científica do orientador*, até.....	6,0
Projeto de Pesquisa do orientador, até.....	5,0
Desempenho acadêmico do aluno – conforme Anexo V, até.....	4,0
<i>Curriculum Lattes</i> do aluno, até.....	2,0
Plano de Trabalho do aluno, até.....	3,0

* **Bolsistas de Produtividade CNPq** com vigência da bolsa dentro do período do PIBITI (agosto/2016 a julho/2017) terão automaticamente nota 6,0 no seu *Curriculum Lattes*.

3. Processo de seleção e classificação:

- As inscrições serão on-line no sistema SEGPROPP, disponível no site <http://segpropp.dr.ufu.br> no período de 15/03/2016 a 14/04/2016;
- O Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU pontuará a produção científica do Orientador (Anexo I) e o currículo do aluno (Anexo II);
- O Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU indicará os avaliadores *ad hoc* internos;
- Uma Comissão de Consultores *ad hoc* internos fará a avaliação de mérito do(s) Projeto(s) de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho, pontuando-os conforme o Anexo I;
- Uma Comissão de Consultores Externos fará a avaliação final de todo o processo de seleção;
- Com base na pontuação registrada pelos consultores *ad hoc* internos e consultores externos, a Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia fará a classificação dos candidatos e divulgará o Resultado (1ª Chamada). Após análise de possíveis recursos e desistências, a Diretoria de Pesquisa divulgará o Resultado em 2ª Chamada.

- Todos os nomes constantes no Resultado da 1ª Chamada estão automaticamente aprovados. Deste modo, todos os nomes constantes no Resultado da 1ª Chamada não necessitam enviar o Termo de Concessão à Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia no Resultado da 2ª Chamada.**

- g) Eventuais recursos serão julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica. Após a análise do recurso, não haverá uma segunda análise do mesmo;
- h) Propostas candidatas ao PIBITI aprovadas, mas que não alcançaram classificação para bolsa serão convidadas (automaticamente), no Resultado da 2ª Chamada, a desenvolver a pesquisa dentro do PIAICT, com os mesmos deveres e direitos do PIBIT, excetuando-se a concessão de bolsa, independente do Orientador ter ou não um candidato exclusivo ao PIAICT. No caso de o Orientador ter este candidato e o mesmo seja aprovado, o Orientador ficará excepcionalmente com até 04 (quatro) estudantes PIAICT.

4. Divulgação de Resultados:

A divulgação de Comunicados, Informações e Resultados acerca deste Edital será feita única e exclusivamente nos seguintes endereços: www.propp.ufu.br e www.ufu.br. Sendo assim, é de total responsabilidade do aluno/Orientador acompanhar essas informações.

Eventuais recursos deverão ser encaminhados para a Diretoria de Inovação e Transferência via e-mail seg@propp.ufu.br. O Anexo III, contido neste Edital, deverá ser utilizado como formulário em eventual interposição de recurso.

5. Disposições Gerais:

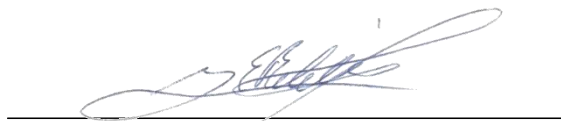
Ressalta-se que, o descumprimento de qualquer item contido neste edital acarretará em eliminação imediata do candidato.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail apoio@intelecto.ufu.br.

Uberlândia, 15 de março de 2016.



Profº. Foued Salmen Spindola
Diretor de Inovação e Transferência de Tecnologia



Profº. Marcelo Emílio Beletti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I – PONTUAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE PESQUISA DO ALUNO:

1. PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR: até o valor máximo de 5,0 pontos.

ITEM	PONTUAÇÃO
Relevância tecnológica (justificativa)	1,00
Fundamentação teórica	1,25
Objetivos	0,75
Metodologia	1,25
Referências	0,75
TOTAL	5,00

2. PLANO DE TRABALHO DO ALUNO: até o máximo de 2,0 pontos.

ITEM	PONTUAÇÃO
Justificativa do Plano inserido no Projeto de Pesquisa	0,8
Objetivos	0,7
Metodologia	0,8
Cronograma de execução (ações a serem desenvolvidas)	0,5
Referências	0,2
TOTAL	3,0

ANEXOII – PONTUAÇÃO PARA DESEMPENHO ACADÊMICO E CURRÍCULO DO ALUNO.

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO, até o máximo de 4,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA Geral, conforme Tabela a seguir:

Este documento é providenciado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por meio de análise do Histórico Escolar do aluno, gerado por meio do SIE, considerando o último semestre concluído.

CRA	Pontos	CRA	Pontos	CRA	Pontos	CRA	Pontos
60	0,53	70	1,42	80	2,31	90	3,20
61	0,62	71	1,51	81	2,40	91	3,29
62	0,71	72	1,60	82	2,49	92	3,38
63	0,80	73	1,69	83	2,58	93	3,47
64	0,89	74	1,78	84	2,67	94	3,56
65	0,98	75	1,87	85	2,76	95	3,65
66	1,06	76	1,95	86	2,84	96	3,73
67	1,15	77	2,04	87	2,93	97	3,82
68	1,24	78	2,13	88	3,02	98	3,91
69	1,33	79	2,22	89	3,11	99	4,00

Obs.1: Para CRA menor que 60, a pontuação atribuída será 0,00 (ZERO);

Obs. 2: CRA a partir de 60 com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex:CRA=60,5 será considerado CRA=61=>0,62pontos.

ANEXO VIII

Universidade Federal de Uberlândia

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Diretoria de Pesquisa

Divisão de Programas Especiais

MODELO DE RECURSO

Título do Projeto:

Nº do projeto:

Aluno:

Orientador:

ARGUMENTOS

Assinatura do Professor Requerente

Uberlândia, ____ de _____ de 2016.